



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Dispensa de Licitação Nº 03/2026

Processo Licitatório Nº 09/2026

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme parágrafo 1º do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE Nº 6/2020 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, torna público no uso de suas prerrogativas legais, e atendendo a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 6/2020 e suas alterações posteriores, comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA** para **aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação.**

Os Grupos Formais, Grupos Informais, Agricultores Individuais, e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda **no período de 04 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2026, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, situada à Avenida Pelotas, nº 595, Centro, Derrubadas/RS, sendo que os envelopes contendo os documentos de habilitação e projetos de venda serão abertos no dia **26 de fevereiro de 2026 às 9horas.**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

1 - Informações do objeto				
Nº	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor de Referência
1	ABOBRINHA ITALIANA: NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM AMOLECIMENTO E MOFOS.	Kg	60	7,49
2	ABÓBORA CABUTIÁ: NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM AMOLECIMENTO E MOFOS.	Kg	30	7,68
3	AMENDOIM: NOVO, DE 1ª QUALIDADE, SEM CASCA, GRÃOS UNIFORMES, SECO E LIMPO, LIVRE DE MOFOS E BOLORES, EM EMBALAGENS DE 1 KG.	Kg	50	16,10
4	Açúcar mascavo Novo: Com boa aparência, cor clara, desembolorado e seco, em embalagem 1 KG.	Kg	50	21,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

5	MANDIOCA (AIPIM): SEM CASCA. A POLPA DEVE TER COR BRANCA OU AMARELADA UNIFORME, EM EMBALAGEM DE 1 KG.	Kg	200	8,00
6	ALFACE LISA OU CRESPA: NOVA, FOLHAS ÍNTEGRAS, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO GRANDE.	Unidade	250	4,72
7	BATATA DOCE: NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	Kg	200	5,85
8	BERGAMOTA: CASCAS DE COR ALARANJADA OU AMARELO-ESVERDEADA, UNIFORMES, FIRMES, SEM AMOLECIMENTO E MOFOS, ODOR AGRADÁVEL, DOCES.	Kg	400	6,92
9	BETERRABA: SEM FOLHAS, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	Kg	200	6,90
10	BRÓCOLIS: TALOS FRESCOS, CURTOS, TENROS; FLORES GRANDES, BEM FECHADAS, COR VERDE.	Unidade	400	9,85
11	CARNE BOVINA MOÍDA: CONGELADO OU RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1 KG, COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU SISPOA OU SIM E IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. NÃO PODE CONTER CARTILAGEM, COURO, PELOS E OSSOS.	Kg	600	36,32
12	CARNE SUÍNA PICADA: CONGELADA OU RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1 KG, COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU SISPOA OU SIM E IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. NÃO PODE CONTER CARTILAGEM, COURO, PELOS E OSSOS.	Kg	350	22,02
13	CARNE BOVINA PICADA: CONGELADA OU RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1 KG, COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU SISPOA OU SIM E IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. NÃO PODE CONTER CARTILAGEM, COURO, PELOS E OSSOS.	Kg	350	37,33
14	CEBOLA: SEM FOLHAS, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SÃ, SEM MOFOS E AMOLECIMENTO.	Kg	250	9,63
15	CENOURA: SEM FOLHAS, NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	Kg	150	8,08
16	COUVE-FLOR: TALOS FRESCOS, CURTOS, TENROS, FLORES GRANDES, BEM FECHADAS, COR BRANCA.	Unidade	350	9,46
17	DOCE DE FRUTA: (SHIMIER) NATURAL VÁRIOS SABORES: SUCO (POLPA CONCENTRADA) REALIZADO COM FRUTA CONVENCIONAL OU ECOLÓGICA DE BOA QUALIDADE, VIDRO COM 400 GRAMAS.	Unidade	50	7,91
18	FEIJÃO: PRETO, NOVO, SECO, LIMPO, DE PRIMEIRA QUALIDADE - EMBALAGEM DE 1 KG	Kg	350	10,53
19	LARANJA: CASCAS DE COR ALARANJADA OU AMARELO-ESVERDEADA, UNIFORMES, FIRMES, SEM AMOLECIMENTO E MOFOS, ODOR AGRADÁVEL, DOCES.	Kg	450	6,56
20	Melado: convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo e de 1ª qualidade, cor clara, embalado em potes de 1 KG.	Kg	20	23,37
21	MILHO VERDE: DESCASCADO, EM GRÃOS, PACOTES DE 1 KG, DE BOA APARÊNCIA, CONGELADO.	Kg	20	33,96
22	Ovos de galinha: devem estar uniformes, íntegros, limpos e de casca lisa, sem casca rachada ou manchada.	Dúzia	550	11,41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

23	PÃES DE CACHORRO-QUENTE: CADA PÃO PESO APROXIMADO DE 60 A 90 GRAMAS, NOVO COM BOA APARÊNCIA, FEITO NO DIA.	Unidade	4000	1,97
24	PIMENTÃO: ÍNTEGROS, FIRMES, LUSTROSOS, CARNUDOS E COM CABO VERDE.	Kg	50	10,79
25	REPOLHO: COR VERDE-CLARA, FOLHAS FRESCAS, SEM DESCOLORAÇÃO OU DETERIORAÇÃO, PÉ SÓLIDO E BEM FORMADO.	Unidade	200	9,27
26	REPOLHO ROXO: FOLHAS FRESCAS, SEM DESCOLORAÇÃO OU DETERIORAÇÃO, PÉ SÓLIDO E BEM FORMADO.	Unidade	40	10,35
27	SUCOS NATURAIS CONCENTRADOS DE UVA: SUCO PURO DE UVA ENGARRAFADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO REALIZADO COM FRUTA CONVENCIONAL OU ECOLÓGICA DE QUALIDADE.	Litro	200	17,58
28	TOMATE: COR VERMELHA, TENRO, UNIFORMES, FIRME, SEM MANCHAS NA CASCA E NO INTERIOR, LISOS, SEM MOFOS E AMOLECIMENTOS.	Kg	400	11,04
29	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA): COR VERDE, FOLHAS FRESCAS E INTEIRAS, SEM DESCOLORAÇÃO OU DETERIORAÇÃO, EM MAÇOS INDIVIDUAIS APROXIMADAMENTE 200G.	Unidade	50	5,28

1.2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

1.2.1 Especificações Técnicas

1.2.1.1 - A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- Denominação de venda do alimento;
 - Lista de ingredientes;
 - Conteúdos líquidos;
 - Identificação do lote;
 - Prazo de validade;
 - Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
 - Registro no órgão competente;
 - Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:

Para as frutas e legumes

- Podridão;
- Manchas anormais;
- Queimadura de sol em área maior que 10%;
- Defeitos provocados por pragas ou doenças;
- Amassados;
- Danos mecânicos;
- Fora do estágio ideal de maturação;
- Polpa de fruta descongelada;
- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- Umidade externa anormal;
- Odor e sabor fora da normalidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Para as hortaliças:

1 - As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes do presente edital de Chamada Pública correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 73 – 2031 – 33903007; 104 – 2033 – 33903007; 105 – 2033 – 33903007; 258 – 2031 – 33903007; 338 – 2036 – 33903007; 339 – 2036 – 33903007; 747 – 2033 – 33903007 – Outros materiais de distribuição gratuita.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação da presente Chamada Pública, o agricultor formal ou informal e o agricultor individual, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação:

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

4.1. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Formal, detentor de DAP Jurídica

4.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal à Dívida Ativa da União;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

h) Declaração firmada por seu representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V;

i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VI).

4.2. Envelope nº. 01 – Habilitação dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo

4.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

4.3. Envelope nº 01 – Habilitação dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

4.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Chamada Pública, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.

5. DO PROJETO DE VENDA (Envelope nº. 02)

5.1. O envelope nº 02 deverá conter o Projeto de Venda, cujo modelo constitui o Anexo I deste Edital.

5.2. Os preços de aquisição são aqueles constantes do Anexo II deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;

III. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente, nas Escolas conforme Cronograma de Entrega da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

7.3. Correrão por conta do(a) Contratado(a) todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o(a) Contratado(a) deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o(a) Contratado(a) deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. As sanções e penalidades da futura contratação estão previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital e seus anexos também estão à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou no site www.derrubadas-rs.com.br.

11.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, serão observados os critérios estabelecidos nos artigos 24 e 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013;

11.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

11.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/ano;

11.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo III deste Edital.

12. DOS ANEXOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

12.1. Integram o Presente Edital:

12.1.1. Anexo I – Modelo de Projeto de Venda;

12.1.3. Anexo II – Preços de Aquisição;

12.1.4. Anexo III – Minuta de Contrato;

12.1.5. Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento;

12.1.6. Anexo V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

12.1.7. Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da ata de julgamento ou, em caso de ausência de representante do interessado, da data da publicação da mesma.

13.2 – No momento da assinatura do Contrato, o Agricultor individual e o Agricultor participante do Grupo Informal deverão apresentar o comprovante de inscrição no CNPJ.

13.3. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.

13.4. Os esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados nos dias de expediente, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Avenida Pelotas, nº 595, Centro, Derrubadas/RS.

13.5. A Prefeitura Municipal de Derrubadas não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horários aprazados.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado em conformidade com a lei nº 14.133/21.

13.7. Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 14.133/21 e 11.947/2009 e pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

Derrubadas/RS, 02 de fevereiro de 2026.

MIRO MULBEIER

Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta

Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ: 94.442.282/0001-20
AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000
FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

ANEXO I – PROJETO DE VENDA
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 01/2026				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE DERRUBADAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO			2. CNPJ 94.442.282/0001-20	3. Município DERRUBADAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

4. Endereço Avenida Pelotas, 595					5. DDD/Fone 55.3616-3058	
6. Nome do representante e e-mail Luciani M. Eickhoff educar@derrubadas-rs.com.br					7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
Total do projeto						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO III
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS
FORNECIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR

Nº	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
1	ABOBRINHA ITALIANA: NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM AMOLECIMENTO E MOFOS.	Kg	60	7,49	449,40
2	ABÓBORA CABUTIÁ: NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM AMOLECIMENTO E MOFOS.	Kg	30	7,68	230,40
3	AMENDOIM: NOVO, DE 1ª QUALIDADE, SEM CASCA, GRÃOS UNIFORMES, SECO E LIMPO, LIVRE DE MOFOS E BOLORES, EM EMBALAGENS DE 1 KG.	Kg	50	16,10	805,00
4	Açúcar mascavo Novo: Com boa aparência, cor clara, desembolorado e seco, em embalagem 1 KG.	Kg	50	21,88	1.094,00
5	MANDIOCA (AIPIM): SEM CASCA. A POLPA DEVE TER COR BRANCA OU AMARELADA UNIFORME, EM EMBALAGEM DE 1 KG.	Kg	200	8,00	1.600,00
6	ALFACE LISA OU CRESPA: NOVA, FOLHAS ÍNTEGRAS, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO GRANDE.	Unidade	250	4,72	1.180,00
7	BATATA DOCE: NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	Kg	200	5,85	1.170,00
8	BERGAMOTA: CASCAS DE COR ALARANJADA OU AMARELO-ESVERDEADA, UNIFORMES, FIRMES, SEM AMOLECIMENTO E MOFOS, ODOR AGRADÁVEL, DOCES.	Kg	400	6,92	2.768,00
9	BETERRABA: SEM FOLHAS, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	Kg	200	6,90	1.380,00
10	BRÓCOLIS: TALOS FRESCOS, CURTOS, TENROS; FLORES GRANDES, BEM FECHADAS, COR VERDE.	Unidade	400	9,85	3.940,00
11	CARNE BOVINA MOÍDA: CONGELADO OU RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1 KG, COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU SISPOA OU SIM E IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. NÃO PODE CONTER CARTILAGEM, COURO, PELOS E OSSOS.	Kg	600	36,32	21.792,00
12	CARNE SUÍNA PICADA: CONGELADA OU RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1 KG, COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO	Kg	350	22,02	7.707,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

	NO SIF OU SISPOA OU SIM E IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. NÃO PODE CONTER CARTILAGEM, COURO, PELOS E OSSOS.				
13	CARNE BOVINA PICADA: CONGELADA OU RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1 KG, COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU SISPOA OU SIM E IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. NÃO PODE CONTER CARTILAGEM, COURO, PELOS E OSSOS.	Kg	350	37,33	13.065,50
14	CEBOLA: SEM FOLHAS, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SÃ, SEM MOFOS E AMOLECIMENTO.	Kg	250	9,63	2.407,50
15	CENOURA: SEM FOLHAS, NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	Kg	150	8,08	1.212,00
16	COUVE-FLOR: TALOS FRESCOS, CURTOS, TENROS, FLORES GRANDES, BEM FECHADAS, COR BRANCA.	Unidade	350	9,46	3.311,00
17	DOCE DE FRUTA: (SHIMIER) NATURAL VÁRIOS SABORES: SUCO (POLPA CONCENTRADA) REALIZADO COM FRUTA CONVENCIONAL OU ECOLÓGICA DE BOA QUALIDADE, VIDRO COM 400 GRAMAS.	Unidade	50	7,91	395,50
18	FEIJÃO: PRETO, NOVO, SECO, LIMPO, DE PRIMEIRA QUALIDADE - EMBALAGEM DE 1 KG	Kg	350	10,53	3.685,50
19	LARANJA: CASCAS DE COR ALARANJADA OU AMARELO-ESVERDEADA, UNIFORMES, FIRMES, SEM AMOLECIMENTO E MOFOS, ODOR AGRADÁVEL, DOCES.	Kg	450	6,56	2.952,00
20	Melado: convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo e de 1ª qualidade, cor clara, embalado em potes de 1 KG.	Kg	20	23,37	467,40
21	MILHO VERDE: DESCASCADO, EM GRÃOS, PACOTES DE 1 KG, DE BOA APARÊNCIA, CONGELADO.	Kg	20	33,96	679,20
22	Ovos de galinha: devem estar uniformes, íntegros, limpos e de casca lisa, sem casca rachada ou manchada.	Dúzia	550	11,41	6.275,50
23	PÃES DE CACHORRO-QUENTE: CADA PÃO PESO APROXIMADO DE 60 A 90 GRAMAS, NOVO COM BOA APARÊNCIA, FEITO NO DIA.	Unidade	4000	1,97	7.880,00
24	PIMENTÃO: ÍNTEGROS, FIRMES, LUSTROSOS, CARNUDOS E COM CABO VERDE.	Kg	50	10,79	539,50
25	REPOLHO: COR VERDE-CLARA, FOLHAS FRESCAS, SEM DESCOLORAÇÃO OU DETERIORAÇÃO, PÉ SÓLIDO E BEM FORMADO.	Unidade	200	9,27	1.854,00
26	REPOLHO ROXO: FOLHAS FRESCAS, SEM DESCOLORAÇÃO OU DETERIORAÇÃO, PÉ SÓLIDO E BEM FORMADO.	Unidade	40	10,35	414,00
27	SUCOS NATURAIS CONCENTRADOS DE UVA: SUCO PURO DE UVA ENGARRAFADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	Litro	200	17,58	3.516,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

	REALIZADO COM FRUTA CONVENCIONAL OU ECOLÓGICA DE QUALIDADE.				
28	TOMATE: COR VERMELHA, TENRO, UNIFORMES, FIRME, SEM MANCHAS NA CASCA E NO INTERIOR, LISOS, SEM MOFOS E AMOLECIMENTOS.	Kg	400	11,04	4.416,00
29	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA): COR VERDE, FOLHAS FRESCAS E INTEIRAS, SEM DESCOLORAÇÃO OU DETERIORAÇÃO, EM MAÇOS INDIVIDUAIS APROXIMADAMENTE 200G.	Unidade	50	5,28	264,00
VALOR TOTAL:					97.450,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/20__

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS/RS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Pelotas, 595, Centro, município de Derrubadas/RS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 94.442.282/0001-20, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor MIRO MULBEIER, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e por outro lado ____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), ou fornecedor individual (nome e CPF) doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2026**, Processo Licitatório nº 09/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente de acordo com Cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia **31/08/2026**, e, ainda respeitando-se o seguinte:

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, nos horários e nos dias estabelecidos, em quantidades de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2026** e Cronograma de Entrega.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação escolar no local de entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

5.4 – Caso os produtos entregues não sejam aprovados pelo controle de qualidade do Município, o(a) Contratado(a) deverá efetuar a substituição por outro do mesmo gênero, na mesma quantidade.

5.5 - Caso a substituição não ocorra, será aplicada multa pecuniária no valor de 5% (cinco por cento) do valor do pedido, que será descontada no próximo pagamento a ser efetuado à Contratada. Caso não haja pagamento a ser efetuado à contratada, a mesma deverá efetuar o recolhimento da multa no prazo máximo de 10 (dez) dias aos cofres públicos, sob pena de inscrição do mesmo em dívida ativa e consequente execução.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme a seguir:

6.2 - Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO(A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda), conforme a seguir:

6.3 – Agricultor individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar

2. CPF

3. DAP

4. Produto

5. Unidade

6. Quantidade/Unidade

7. Preço Proposto

8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 73 – 2031 – 33903007; 104 – 2033 – 33903007; 105 – 2033 – 33903007; 258 – 2031 – 33903007; 338 – 2036 – 33903007; 339 – 2036 – 33903007; 747 – 2033 – 33903007 – Outros materiais de distribuição gratuita.

CLÁUSULA NONA:

9.1 – A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula 5.2, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas, até o dia 20 do mês subsequente ao mês em que estas ocorreram.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao(à) CONTRATADO(A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 - Caso a CONTRATANTE não siga a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) CONTRATADO(A), deverá esta primeira pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - As sanções e penalidades desta contratação estão previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato;

15.1.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2026**, pela Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

20.1.1 - Por acordo entre as partes;

20.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;

20.1.3 - Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/08/2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de **Chamada Pública nº 01/2026** e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

22.2 - É competente o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

22.3 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Derrubadas/RS, ____de____ de 20__.

CONTRATADO

CONTRATANTE

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que o Município de Derrubadas, inscrito no CNPJ sob nº 94.442.282/0001-20, representada por (nome do representante legal) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do (s) fornecedor (es) _____, os produtos abaixo relacionados:

Produto Quantidade Unidade Valor Unitário Valor Total (*)

Totais -

(*) anexar notas fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Derrubadas/RS, _____, de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

Entidade Articuladora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar da **Chamada Pública nº 01/2026**, do Município de Derrubadas/RS, declaro sob as penas da lei, que, a empresa _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura